



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 01 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 052/2023 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade pelos shoppings centers no fornecimento de protetores auriculares para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e/ou hipersensibilidade auditiva no âmbito do Município de Contagem”, de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos a Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 052/2023, de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

A proposição em análise inclui dispositivo ao Projeto de Lei nº 052/2023.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** da Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 052/2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 09 de novembro de 2023.

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE

EDGARD GUEDES VIEIRA – “EDGARD GUEDES”
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
RELATOR

LEANDRO VIANA DA SILVA – “LÉO DA ACADEMIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
RELATOR SUPLENTE